



ALPARGATAS S.A.

Companhia Aberta – Código CVM n.º 10456

CNPJ/MF n.º 61.079.117/0001-05

NIRE 35300025270

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ALPARGATAS S.A.

ALPARGATAS S.A., sociedade anônima com registro de emissor de valores mobiliários, categoria “A”, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.261, Ala A, 10º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 61.079.117/0001-05, e na Junta Comercial de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE n.º 35300025270 (“Emissora”), convoca os titulares das debêntures da 2ª série da sua 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária (“Debenturistas” e “Debêntures”, respectivamente), para, em primeira convocação, reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), observados o artigo 71 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e a Cláusula 9ª do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Alpargatas S.A.*”, celebrado em 02 de dezembro de 2022 entre a Emissora e a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos Debenturistas (“Agente Fiduciário” e “Escritura de Emissão”, respectivamente), a ser realizada em **05 de setembro de 2025, às 14:00 horas**, de forma **exclusivamente digital, através da plataforma digital Microsoft Teams (“Plataforma Digital”)**, com o **link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas devidamente habilitados**, sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto previamente à realização da AGD, nos termos da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81” e “Instrução de Voto”, respectivamente), sendo considerada como realizada na sede da Emissora, nos termos do art. 71, §2º, da Resolução CVM 81, a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia**:



- i. Anuência prévia para a redução do capital social da Emissora, no valor de R\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), sem o cancelamento de ações, mediante a restituição de valores aos seus acionistas, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, de forma que não seja configurada hipótese de Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) prevista na Cláusula 6.1.2, subitem “(iv)” da Escritura de Emissão; e
- ii. Autorizar a Emissora para que, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratique todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir referida deliberação, de modo que a citada redução de capital possa produzir seus regulares efeitos, na forma da lei.

Informações Adicionais:

1. A AGD será realizada através da Plataforma Digital, com *link* de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico assembleia@alpargatas.com (aos cuidados do Sr. Luiz Fernando Spahn Garcia e Sra. Nayara Lopes Sanches), com cópia para o endereço eletrônico assembleias@pentagonotruster.com.br, preferencialmente, em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos:

(i) quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com fotografia do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham fotografia de seu titular);

(ii) quando pessoa jurídica: **(a)** último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; **(b)** documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e **(c)** documento de identidade válido com fotografia do representante legal;

(iii) quando fundo de investimento: **(a)** último regulamento consolidado do fundo; **(b)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação na AGD; e **(c)** documento de identidade válido com fotografia do representante legal; e



(iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar cópia da procuração, com poderes específicos para sua representação na AGD, outorgada há menos de 1 (um) ano, obedecidas as condições legais, acompanhada de documento de identidade válido com fotografia do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário.

2. A Proposta da Administração com informações adicionais sobre a AGD se encontra no website da Emissora (<https://ri.alpargatas.com.br/>) e no website da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>).

3. Nos termos do artigo 71, item I da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio de Plataforma Digital, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de Instrução de Voto à distância, conforme modelo de Instrução de Voto à distância disponibilizado nesta data pela Emissora em seu website (<https://ri.alpargatas.com.br/>) e no website da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>), e encaminhamento para a Emissora e o Agente Fiduciário, de forma eletrônica, para os endereços eletrônicos assembleia@alpargatas.com (aos cuidados do Sr. Luiz Fernando Spahn Garcia e Sra. Nayara Lopes Sanches) e assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD.

4. Os Debenturistas que fizerem o envio da Instrução de Voto e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da Instrução de Voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, parágrafo 4º, inciso II, da Resolução CVM 81.

5. O link para a participação da conferência será enviado pela Emissora apenas aos Debenturistas que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação acima indicados.

6. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD.



A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

A presidência da AGD será determinada pelos Debenturistas em AGD, em conformidade com a Escritura de Emissão.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse edital terão o significado atribuído na Escritura de Emissão.

A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e da AGD.

São Paulo, 13 de agosto de 2025.

ALPARGATAS S.A.